



Metas prioritárias da nova gestão da Procuradoria-Geral da República



Entrevista com o Procurador-Geral da República

PAULO GONET

Paulo Gustavo Gonet Branco

Formado em Direito pela Universidade de Brasília, mestre em Direitos Humanos Internacionais pela Universidade de Essex, no Reino Unido, e doutor em Direito pela UnB. Ingressou no Ministério Público Federal em 1987 e, em 2012, foi promovido ao cargo de subprocurador-geral da República. Atuou como diretor-geral da Escola Superior do Ministério Público da União entre 2020 e 2021; como vice-procurador-geral eleitoral, de julho de 2021 a setembro de 2023; e como procurador-geral eleitoral interino entre setembro e dezembro de 2023. É professor universitário há mais de 35 anos, com diversas publicações e artigos jurídicos, em especial em Direito Constitucional, versando sobre temas relacionados a direitos fundamentais, controle de constitucionalidade e estrutura do Estado.



[Revista TCU] *Com base na agenda institucional estabelecida para sua gestão de dois anos, quais são suas prioridades como Procurador-Geral da República?*

[Paulo Gonet] Quando assumi a Procuradoria-Geral da República, assumi também a presidência do Conselho Nacional do Ministério Público e defini duas prioridades essenciais como metas para este biênio.

A primeira é o combate às organizações criminosas, porque não há nenhum mal que seja mais pernicioso para o Estado democrático de direito do que a convivência com a pretensão de um Estado paralelo, ou de um poder armado paralelo que não tenha compromisso com os valores da dignidade da pessoa humana, e, tampouco com as aspirações democráticas do povo brasileiro. Nós temos que tomar cuidado com as organizações criminosas porque elas tendem à expansão, a assumir cada vez mais um papel que é concorrente com o Estado. Elas, sobretudo, rompem com o monopólio da força bruta do Estado e colocam as armas e a violência em benefício do crime, da destruição, do mal, do descaso com as necessidades e com a dignidade da pessoa humana. Essa é uma meta que todos os poderes públicos têm a obrigação de assumir como objeto de combate e, por isso, eu a propus tanto para o Conselho Nacional do Ministério Público, onde obtive uma adesão entusiástica de todos os integrantes, como para o Conselho Nacional dos Procuradores-Gerais de Justiça de todas as 27 unidades da Federação, para que nós concentrássemos os nossos esforços nessa questão.

Importante frisar que a organização criminosa não é direcionada apenas para o tráfico de entorpecentes, mas também para o tráfico de pessoas, de bens ecologicamente valiosos, e para o tráfico de armas. Os meios que são utilizados com vistas a beneficiar e propiciar a riqueza final para essas organizações criminosas têm que ser descobertos e atalhados prontamente com o máximo de eficiência. Então, dentro dessa meta, nós estamos fazendo contatos com os vários órgãos que compõem a estrutura do poder público, como o Ministério da Justiça, a Polícia Federal, todos os organismos do Ministério Público, e também contamos com a expertise extraordinária do Tribunal de Contas da União para que, unidos, possamos ter êxito nessa diretriz.

A segunda meta, intimamente relacionada à primeira, é a proteção da infância e da juventude, porque se nós não produzirmos um ambiente propício para que as crianças e os jovens tenham a perspectiva de uma vida autônoma, de uma vida correta, de uma vida digna, serão eles alvos fáceis à captura das empresas criminosas. Nós temos que propiciar-lhes condições para que possam não só subsistir, mas também desenvolver suas personalidades de um modo condigno. Já estamos empreendendo um grande esforço para desobstruir as barreiras burocráticas à construção de creches. Estamos movimentando toda a nossa energia, até mesmo em companhia do Conselho Nacional de Justiça, para que sejam abertas vagas nas creches, de modo que as crianças não fiquem soltas nas ruas enquanto seus pais estiverem ausentes do lar garantindo o sustento da família com o seu trabalho.

Essas são duas metas que me parecem bastante importantes.

[Revista TCU] *Além das propostas de combate à corrupção e às organizações criminosas, no que diz respeito aos direitos coletivos e individuais previstos na Constituição, há alguma outra proposta a ser aplicada para que esses direitos sejam assegurados?*



[Paulo Gonet] Além das duas metas acima citadas (combate à corrupção e às organizações criminosas), incumbe ao Ministério Público tutelar e fomentar vários outros direitos previstos na Constituição. Essa é uma tarefa típica dos poderes públicos no Estado democrático de direito. Os direitos fundamentais não se exaurem apenas na garantia da segurança pública. Envolvem, igualmente, uma série de liberdades e uma série de pretensões de ação dos poderes públicos.

Dessa forma, temos que compreender a essência desses direitos fundamentais e protegê-los sempre que estiverem sendo distinguidos de um modo discriminatório pelos atores da sociedade civil. Também temos que atuar no sentido de promover esses direitos fundamentais e de abrir espaço para que eles floresçam substancialmente. O que nós devemos ter sempre em mira é a necessidade de garantir ao máximo a dignidade da pessoa humana em todas as ocasiões.

[Revista TCU] *Considerando os desafios com a comunicação antidemocrática, especialmente no que tange à disseminação de notícias falsas, como o Ministério Público Federal está abordando essa questão dentro do contexto da liberdade de imprensa e de expressão e quais planos estratégicos têm sido adotados para combater a desinformação e proteger os princípios democráticos?*

[Paulo Gonet] Esse tema da liberdade de expressão e da liberdade de imprensa tem que ser visto de uma forma realmente consistente e responsável. Não existe nenhum direito fundamental absoluto, nem mesmo o direito à vida, pois este, embora prioritário, poderá sofrer restrições no seu âmbito de proteção nos casos de colisão com outro direito fundamental. Mas o que importa é que a liberdade de expressão e a liberdade de imprensa não são direitos absolutos no Brasil e em todo o mundo. Embora haja maior ou menor flexibilidade para a ponderação favorável à liberdade de expressão de um país para outro, o fato é que sempre se reconhece que existem

▶▶▶ *Nós temos que tomar cuidado com as organizações criminosas porque elas tendem à expansão, a assumir cada vez mais um papel que é concorrente com o Estado.* ◀◀◀





limites à plenitude da liberdade de expressão, pelo menos aquele limite básico que impede que alguém grite “fogo” no teatro sem que haja incêndio.

Isso significa que o núcleo essencial de cada direito fundamental tem que ser descoberto a partir do contato com outros direitos fundamentais ou outros valores constitucionais, como a segurança nacional e o prestígio das instituições democráticas. Ataques, sobretudo aqueles formulados em termos de *fake news* direcionadas às instituições democráticas ou aos seus integrantes, repercutem na imagem das próprias instituições que são a verdadeira mira dos autores. Por isso, esses ataques têm que ser coibidos com a força do Estado democrático e, portanto, dentro do que a lei permite e estabelece. Essa é uma função essencial do Ministério Público que será levada a cabo com toda a diligência durante a minha gestão.

[Revista TCU] *Quais são suas perspectivas para o futuro da sustentabilidade no Brasil e como o Ministério Público, em sua agenda institucional, contribuirá com a implementação efetiva de medidas sustentáveis no contexto legal e institucional do Brasil?*

[Paulo Gonet] Todas as competências do Ministério Público estarão direcionadas para o desempenho das competências, atribuições que lhe são inerentes, como as de ordem penal, as ações de investigação de ordem cível, as ações de improbidade, as ações cíveis que visam impelir os outros poderes a realizarem suas funções precípua. Iremos desempenhar todas essas atribuições com o máximo de responsabilidade. Não cabe ao Ministério Público se colocar no lugar do agente político, daquele que foi eleito para tomar decisões em nome do povo. O que nós podemos fazer é acompanhar o modo como as deliberações estão sendo tomadas para verificar se formalmente elas estão de acordo com a Constituição. E não adianta, por exemplo, que um estado-membro atue ou pretenda atuar em uma área que, de acordo com a Constituição, caiba à União. Nós estamos atentos a verificar se, pelo viés formal, as decisões políticas estão sendo tomadas de acordo com a Constituição e, depois disso, apurar se essas decisões estão substancialmente em harmonia com os preceitos da Constituição.

O respeito à autonomia, o respeito à independência dos outros órgãos e dos outros poderes consiste, exatamente, em termos consciência dos limites dos nossos poderes. Nós não podemos nos valer das nossas atribuições com desvio de finalidade. Esse desvio de finalidade aconteceria se o Ministério Público viesse a querer assumir uma função que é própria de outros órgãos, das pessoas, das instituições formadas por agentes que foram escolhidos diretamente pelo povo para essa atribuição.

Nós atuamos no limite do rigor técnico e não com a finalidade de fazer proselitismo ou de agradar ou captar a simpatia da população. O Ministério Público, da mesma forma que o Poder Judiciário e o próprio Tribunal de Contas da União, exerce uma função contramajoritária, porque a ele foi entregue a atribuição de censurar atos que tenham sido realizados em desacordo com as leis e em desacordo com a Constituição, mesmo que esses atos tenham sido aprovados por pessoas que detêm, no espaço político, legitimidade democrática para tomar certas decisões, já que foram escolhidas pelo povo. Assim, conhecer os limites das nossas atribuições e saber qual é a extensão da discricionariedade política das deliberações dos poderes é da maior importância, pois isso assegura uma boa convivência entre os poderes. O Ministério Público não pode atuar para atacar alguém por uma posição partidária.